



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALDEIAS ALTAS
GABINETE DO PREFEITO



Lei Municipal nº. 311/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS.

Povo do Município de Aldeias Altas – MA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Poderão, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

Parágrafo Único - As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

Art. 2º - A celebração de contratos de terceirização autorizados por esta Lei obedecerá quando a sua formalização ao disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato.

§ 1º Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital e no respectivo contrato.

§ 2º Os órgãos e entidades contratantes poderão fixar nos respectivos editais de licitação, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.

Art. 4º É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam subordinação dos empregados da contratada à administração da contratante.

Art. 5º- As despesas decorrentes dos contratos de terceirização autorizados na presente Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias e respeitando a sua finalidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALDEIAS ALTAS – MA, 20 de setembro de 2013, GABINETE DO PREFEITO.


José Benedito da Silva Tinoco
Prefeito Municipal